



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS NO RESTAURANTE E ÁREA DE SHOWS PRINCIPAL, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ABERTURA OFICIAL, ENTREGA DE HOMENAGENS E QUE MAIS SE FIZEREM NECESSÁRIAS NA EDIÇÃO DO *15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL*, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO.

Senhor Prefeito,

A Secretária de Turismo e Meio Ambiente, vem solicitar autorização para abertura de processo de Contratação de empresa especializada no serviço de transmissão simultânea dos shows no restaurante e área de shows principal, apresentações culturais, abertura oficial, entrega de homenagens e que mais se fizerem necessárias durante a edição do *15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL*, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO.

Nestes Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 27 de março de 2023.

Rafael Trovatti Miranda
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de transmissão simultânea dos shows no restaurante e área de shows principal, apresentações culturais, abertura oficial, entrega de homenagens e que mais se fizerem necessárias durante a edição do *15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL*, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do *"15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURA"* na Praia do Lago Azul, que acontece tradicionalmente no município.

A realização desse evento justifica-se pela competência do Município de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período, visto que a proposta é propiciar, além de cultura e entretenimento para a população de São Simão, o viés empreendedor, pois movimenta o comércio local, a rede hoteleira, gerando renda e empregos temporários, revigorando um evento tradicional no município.

3. DAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS

3.1 As obrigações e responsabilidades pela prestação dos serviços, compete à CONTRATADA, nos seguintes termos:

ITEM	UN	QNT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	SV	01	45759	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ABERTURA OFICIAL, HOMENAGENS NOS TÊLÕES DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL DE SÃO SIMÃO-GO.

a) Realização do serviço de transmissão simultânea dos shows no restaurante e área de shows principal, apresentações culturais, abertura oficial, entrega de homenagens e que mais se fizerem necessárias durante o evento.

3.2 A contratada deve dispor de profissionais para atender os 02 setores do evento (palco restaurante e principal) com todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de forma precisa, ágil e profissional.

3.3 A contratada deve conter equipamento de câmera de alta definição de no mínimo full HD e todos os equipamentos e dispositivos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4 – PRAZO E LOCAL DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será nos dias 06, 07 e 08 de abril, durante a edição do 15º *FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL*, na praia do Lago Azul de São Simão-GO.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

5.1.2 A contratada deve se responsabilizar pela transmissão simultânea de todo o evento;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

5.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido para cada item, em sua descrição complementar, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com este Termo de Referência.

5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

5.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto quando autorizado pela comissão organizadora**;

5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagens estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

5.1.10 Arcar com todas as despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação de pessoal, bem como fornecimento de materiais utilizados na prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.2. A contratada poderá alterar a estrutura licitada, desde que a mesma não seja inferior e não venha a comprometer o projeto original, **exclusivamente quando autorizada pela comissão organizadora do evento.**

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

6.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem com o formatos e montagem da estrutura para o recebimento dos conteúdos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- g) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- h) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. A empresa apresentará à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a Nota Fiscal em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do objeto.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.4. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada à Secretaria Municipal de Finanças.

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por um representante da Comissão Organizadora do Evento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Simão-GO, de 27 de março de 2023.

Rafael Trovatti Miranda
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente